



EDITAL Nº 37/2025

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA 2025

O Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA, Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio do CNPq (**PIBIC-EM/CNPq**) a serem desenvolvido na Universidade Santo Amaro-UNISA.

I – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da Universidade Santo Amaro visa estruturar e viabilizar a execução de projetos de pesquisa envolvendo **alunos do Ensino Médio** em atividades científicas, tecnológicas ou artístico-culturais, a serem propostos e desenvolvidos na UNISA, mediante análise e autorização.

Art. 2º. O programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de **estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio de escolas, públicas ou privadas, da cidade de São Paulo.**

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições ocorrerão das **8h00 do dia 05 de agosto até as 23h59 minutos do dia 31 de agosto de 2025 conforme calendário presente no ANEXO I do presente edital.**

Art 4º. As inscrições deverão ser realizadas pelo aluno ou orientador, **por meio do preenchimento da ficha de inscrição pelo link: <https://forms.office.com/r/xgub0BBkGe> ou QR Code abaixo, respeitando as datas de inscrição deste edital (anexo I).**

Inscrição - Iniciação Científica Ensino Médio-UNISA





Parágrafo único. Ao preencher a ficha de inscrição e anexar toda a documentação abaixo, o aluno estará automaticamente inscrito para seleção no programa PIBIC-EM da UNISA.

Lista de documentos:

- a) **Formulário para Pedido de Autorização para Realização do Projeto de Pesquisa Científica do Ensino Médio**, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador (**ANEXO II deste edital**)
- b) **Currículo Lattes do orientador**, atualizado nos últimos 5 anos;
- d) **Projeto de Pesquisa**, conforme **ANEXO III deste edital**;
- e) **Protocolo de Submissão** do projeto ao Comitê de ética e pesquisa (CEP) e/ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA), quando pertinente.

§2º Na ausência de qualquer documento, o pedido será desclassificado.

§3º Envios após o prazo do art. 3º serão desclassificados.

§4º Edital, formulário e divulgações ficarão disponíveis no site da UNISA, tópico Iniciação Científica pelo link: <https://www.unisa.br/iniciacao-cientifica/>.

§5º Responsabilidade integral dos dados e acompanhamento recai sobre o candidato.

§6º É vedada a participação simultânea em mais de um projeto de IC-EM na UNISA ou em editais externos.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. Poderá participar o aluno que:

- a) Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) Não estar exercendo atividade remunerada;
- d) Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes-CNPq, **atualizado no mês de concessão da bolsa**;



- e) Apresentar histórico escolar atualizado;
- f) Disponibilizar no mínimo 6 h (“seis horas”) semanais para atividades de pesquisa;
- g) Ter disponibilidade de 1 (um) ano para o projeto (relatórios parcial e final).

Art. 6º. O professor orientador deverá:

- a) Pertencer ao quadro de docentes permanentes da UNISA;
- b) Titulação mínima de **Mestre**;
- c) Estar adimplente com relatórios de IC anteriores.

Art. 7º. Os projetos de pesquisa devem seguir o item IV e o modelo do anexo II.

IV – DA PROPOSTA E SUA SUBMISSÃO

Art. 8º. Elementos da proposta:

- a) **Projeto de pesquisa**;
- b) **Plano de atividades do bolsista** (cronograma detalhado);
- c) Embasamento científico atual que justifique a hipótese;
- d) **Recomenda-se que contenha no projeto de pesquisa:**
 - capa;
 - identificação (aluno, orientador, série);
 - resumo (≤ 250 palavras);
 - introdução/justificativa;
 - objetivos;
 - material e métodos;
 - referências.

Parágrafo único – Se o projeto aprovado pelo Edital for reprovado definitivamente pelo CEP-UNISA e/ou CEUA-UNISA, a concessão da bolsa será revogada, e esta será destinada para o primeiro candidato sem bolsa da lista de classificação.

Art. 9º. Cada aluno pode submeter **no máximo 1 (uma)** proposta.



V – ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10º. A Comissão de Pesquisa analisará e classificará os projetos, emitindo parecer por meio de formulário próprio de avaliação.

Art. 11º. O projeto de pesquisa e o plano de atividades serão avaliados quanto aos critérios:

- a) Qualidade do Projeto (embasamento e contribuição científica, justificativa, objetivos, referências bibliográficas atualizadas, coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados);
- b) Qualidade do Plano de Atividades (adequação das atividades para o aluno de IC-EM; viabilidade temporal e econômica; inserção no projeto de pesquisa e relevância das atividades para o projeto);

Parágrafo único – Propostas avaliadas com nota inferior a 6,0 (seis) na escala de 0 a 10,0 (zero a dez), serão desclassificadas. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (seis) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

Art. 12º. A avaliação e classificação das melhores propostas serão realizadas pela Comissão de Pesquisa, os quais darão notas aos projetos de pesquisa de 0 a 10,0. As classificações serão em ordem crescente das notas elegíveis aos projetos de pesquisa. Caso haja empate entre as avaliações, será solicitada segundo avaliação.

VI – DAS BOLSAS (PIBIC-EM/CNPq)

Art. 13º. Serão concedidas **18 Bolsas do CNPq** para os melhores projetos classificados.

§1º Bolsa PIBIC-EM/CNPq: aproximadamente **R\$ 300,00**, conforme disponibilidade do CNPq.

§2º CNPq e UNISA podem solicitar documentos adicionais.

Art. 14º. Vigência das bolsas: 01/08/2025 – 31/07/2026.

VII – DO RECURSO

Art. 15º. Não caberá recurso ao resultado publicado.

VIII – COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

Do (a) orientador (a):

Art. 16º. O pesquisador/orientador deverá orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico.



Art. 17º. O orientador é responsável por demonstrar a evolução do trabalho do(s) aluno(s) por meio de relatórios: parcial (**entregue em 01 a 12 de dezembro de 2025**) e final (**entregue entre 01 a 12 de agosto de 2026**), contemplando a apresentação dos resultados, discussões e conclusões do estudo, bem como anexo de parecer ético (CEP / CEUA), quando pertinente, enviados para o e-mail: iniciacaocientifica@unisa.br, à Diretoria de Pesquisa e Internacionalização.

Art. 18º. Para o aluno de PIBIC-EM/CNPq, se torna imprescindível a apresentação do trabalho (com resultados parciais ou totais), no Congresso Acadêmico da Instituição e/ou publicação, em forma de artigo, em revista indexada. Sendo que o comprovante de apresentação ou da submissão do artigo devem ser entregues junto com o relatório final.

§1º Cabe ao orientador demandar do bolsista a elaboração dos relatórios parcial e final, analisar seu conteúdo, corrigi-los quando necessário e aprová-los antes da entrega.

§2º O orientador que não apresentar os relatórios (parcial e final) não poderá participar do Programa de Iniciação Científica do ensino médio da UNISA por um período de 24 meses consecutivos.

§3º A não entrega do relatório parcial até a data-limite, implicará no cancelamento automático da bolsa no semestre seguinte.

§4º O aluno terá direito a Certificado somente após entrega e aprovação do Relatório Final pela Diretoria de Pesquisa e Internacionalização.

Art. 19º. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, sem que haja qualquer tipo de remuneração por questões de direitos autorais.

Art. 20º. As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo com a Universidade Santo Amaro-UNISA.

Art. 21º. Caso um projeto, que tenha sido contemplado **PIBIC-EM/CNPq**, o orientador/aluno poderá pedir prorrogação para finalização de no máximo 3 meses, mediante justificativa prévia em relatório parcial e sem recebimento do valor da bolsa.

Do Bolsista:

Art. 22º Executar o projeto aprovado, com carga horária mínima de **6h semanais**, de acordo com o plano de atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a).

Art. 23º Os bolsistas do Ensino Médio do CNPq são responsáveis por efetuar o aceite da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o 10º dia subsequente a sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento deste item acarretará no não pagamento da bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos.



Art.24º Elaboração e entrega dos relatórios parcial e final, aprovados pelo orientador, seguindo as fundamentações abaixo:

- 1) Formulário de identificação (ANEXO II); 2) Título; Resumo; 3) Introdução (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos); 4) Material e Método; 5) Resultados; 6) Discussão; 7) Conclusões; 8) Referências.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Os orientadores deverão comunicar imediatamente (no prazo de 10 dias) à Diretoria de Pesquisa e Internacionalização da UNISA, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Qualquer alteração relativa à execução do (s) plano (s) de trabalho do (s) bolsista (s), sendo obrigatoriamente, acompanhada do relatório ou declaração da devida justificativa;
- b) Qualquer alteração relativa à situação funcional do bolsista, acompanhada da declaração da situação atual e sobre as providências pertinentes e cabíveis;
- c) Qualquer alteração relativa ao andamento e execução do projeto de pesquisa pelo bolsista.

Art. 26º. A concessão da bolsa de iniciação científica do ensino médio será cancelada por ocorrência de atos que afrontem aos dispositivos deste Edital, ao Estatuto e ao Regimento Geral da UNISA.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Internacionalização.

Art. 28º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de agosto de 2025

Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa

Reitor – UNISA



ANEXO I

Calendário das atividades dos Programas de Iniciação Científica do Ensino Médio da UNISA

| Etapa | Início | Término |
|--|------------|------------|
| Lançamento do Edital | 05/08/2025 | 05/08/2025 |
| Submissão de propostas – Inscrições (e-mail: iniciacaocientifica@unisa.br) | 05/08/2025 | 31/08/2025 |
| Avaliação das propostas pela Comissão de Pesquisa da Unisa. | 01/09/2025 | 03/09/2025 |
| Divulgação do resultado pelo site da Unisa (Pesquisa – Iniciação Científica do ensino médio), após as 18h. | 05/09/2025 | 05/09/2025 |
| Prazo para envio do Termo de Outorga (no caso de bolsistas CNPq) para a Coordenação de Pesquisa. | 06/09/2025 | 10/09/2025 |
| Prazo para entrega do relatório parcial | - | 12/12/2025 |
| Prazo para entrega do relatório final | 01/09/2026 | 10/09/2026 |

Este documento foi assinado digitalmente por Eloi Francisco Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código B6F1-617C-D54A-F080.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO

O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas A4, digitadas em espaço duplo, fonte Arial 12, formatado segundo o Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca da Unisa (<https://www.unisa.br/normas-e-documentos/>).

O projeto de Pesquisa deverá compreender:

- Título
- Identificação nome do aluno, orientador e coorientador (se houver), curso
- Resumo (máximo 250 palavras)
- Introdução e justificativa (adequadas referências científicas e bibliográficas)
- Objetivos
- Material e Métodos
- Forma de análise dos resultados
- Referências bibliográficas

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B6F1-617C-D54A-F080> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6F1-617C-D54A-F080



Hash do Documento

UJ3oqrZ6me3iWvPtI6/XL8vPho+p/jR7MDvBBPRiSpw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Eloi Francisco Rosa (Reitor) - 285.767.048-62 em 04/08/2025 17:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

